LEI MUNICIPAL № 938/17 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Concede reposição das perdas através de revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

- Art. 1º Fica concedido reposição das perdas a todos os Servidores do Legislativo Municipal, através de Revisão Geral Anual, no índice de 7,14 % (sete vírgula quatorze por cento), a contar de 1º de janeiro de 2017 em curso.
- § 1° O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.
- Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vila Lângaro, RS 19 de janeiro de 2017.

> CLAUDIOCIR MILANI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti Secretário da Administração